



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Boletim Informativo

Este boletim corresponde a uma publicação mensal com informação sobre oportunidades, eventos e documentos relevantes para o concelho de Carregal do Sal

Índice

Novas oportunidades	2
Oportunidades que se mantêm abertas	8
Prémios	9
Eventos	10
Notícias	13
Legislação	14

EM DESTAQUE



Operações enquadradas em Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) dos Centros Urbanos Complementares

- **Objetivo:** contribuir para a melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, em especial nos centros urbanos, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, da qualificação ambiental e urbanística das áreas industriais abandonadas, bem como da redução da poluição do ar e do ruído.
- **Condições de acesso:** enquadramento no PARU aprovado.

Investimento no património cultural (PI 6.3/6c).

- **Objetivo:** promover a conservação e valorização do património cultural, enquanto instrumento de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística.
- **Condição de acesso:** enquadramento no exercício de planeamento da cultura (mapeamento) e inscrição nos PDCT, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

Investimento na saúde (PI 9.7/9a)

- **Objetivo:** contribuir para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários, diferenciados e especializados, através de intervenções em infraestruturas e equipamento; colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, dando concretização à reforma dos Cuidados de Saúde Primários e de proximidade, com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades em saúde da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.
- **Condição de acesso:** enquadramento no exercício de planeamento de infraestruturas de saúde (mapeamento); e inscrição nos PDCT, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

Investimento no Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário (PI 10.5/10a)

- **Objetivo:** contribuir para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente ao nível do investimento na rede do ensino para crianças em idade pré-escolar e escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos; reforçar e melhorar a capacidade da oferta, em termos de instalações e equipamentos no ensino pré-escolar, bem como dar continuidade às ações de modernização da oferta em termos de instalações e equipamentos no EB e secundário, garantindo condições para o processo de ensino/aprendizagem, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.
- **Condições de acesso:** enquadramento no exercício de planeamento de infraestruturas de (mapeamento); e inscrição nos PDCT, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

NOVAS OPORTUNIDADES

CENTRO 2020

Operações enquadradas em Planos de Ação de Regeneração Urbana (PARU) dos Centros Urbanos Complementares

Beneficiários: autarquias locais indicadas no Anexo A do Aviso (entre as quais, Carregal do Sal)

A dotação máxima para o Município de Carregal do Sal é a seguinte:

Município	Dotação Total do PARU (s/IF)	Dotação a Concurso
Carregal do Sal	972.701,36€	<u>82.399,69€</u>

O somatório do financiamento já comprometido e do financiamento a comprometer futuramente, incluindo o relativo a operações já submetidas e em análise ao abrigo de anteriores avisos para as tipologias indicadas, não poderá exceder o montante indicado como dotação contratualizada no contrato/adenda do PARU em vigor.

O presente aviso de concurso diz respeito a candidaturas enquadradas na PI 6.5 (6e) - Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído. Esta prioridade está incluída no Eixo Prioritário 7 – Afirmar a sustentabilidade dos territórios (CONSERVAR), estando associada ao objetivo temático 6 – Preservar e proteger o ambiente e promover a utilização eficiente dos recursos do POR.

Os apoios têm como objetivo específico a melhoria do ambiente urbano através da revitalização das cidades, em especial nos centros urbanos, por via da reabilitação física do edificado destinado a habitação, comércio, serviços, equipamentos de utilização coletiva e do espaço público envolvente, da qualificação ambiental e urbanística das áreas industriais abandonadas, bem como da redução da poluição do ar e do ruído.

As **tipologias de investimento** suscetíveis de serem apoiadas são as seguintes, desde que enquadradas no PARU:

- Qualificação e modernização do espaço, equipamentos e ambiente urbano, incluindo espaços verdes e mobiliário urbano [Art.º 121 alínea b) RE SEUR];
- Recuperação, expansão e valorização de sistemas e estruturas ecológicas urbanas e infraestruturas verdes [Art.º 121 alínea b) RE SEUR];
- Qualificação e modernização dos edifícios públicos, visando a dinamização de atividades económicas em meios urbanos através da adaptação de espaços para acolhimento de iniciativas produtivas (indústrias criativas, mostras de atividades e de produtos, soluções de co-work), e da criação de ambientes urbanos dinamizadores da criatividade, do networking e da inovação social [Art.º 121 alínea a) RE SEUR];

As **condições específicas de acesso** são, entre outras, as seguintes:

- O **grau de maturidade** dos investimentos, à data de submissão da candidatura, e tendo por referência a componente principal do investimento, deve ser:
 - No caso de infraestruturas, a **aprovação do projeto técnico de execução** (arquitetura e especialidades), com a respetiva deliberação de abertura de procedimento da(s) empreitada(s);
 - Nos restantes casos, a aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento, com respetiva deliberação de abertura de procedimento;
- O promotor ter perfeito conhecimento (declarando) de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o procedimento de adjudicação da componente principal da candidatura em DR (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites), sob pena de revogação do apoio;
- A **operação deverá estar incluída no PARU aprovado**, sendo apoiadas as intervenções definidas nos respetivos contratos/adendas em vigor.
- As operações não podem estar materialmente concluídas ou totalmente executadas antes da apresentação da candidatura, nos termos do previsto no ponto 6 do artigo 65º do [Regulamento \(UE\) N.º 1303/2013 de 17 de dezembro de 2013](#).

A data limite para execução das operações será 30/06/2023.



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

As regras e limites de elegibilidade das despesas são as seguintes:

- Elegibilidade das despesas, definida no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.
 - Elegibilidade das despesas, definida no artigo 7º do RE SEUR, nomeadamente:
 - a) Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação;
 - b) Aquisição de terrenos e constituição de servidões indispensáveis à realização da operação;
 - c) Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
 - d) Aquisição de equipamentos, sistemas de monitorização, informação, tecnológicos, material e software;
 - e) Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
 - f) Testes e ensaios;
 - g) Revisões de preços até ao limite de 5 % do valor elegível;
 - h) Ações de informação, de divulgação, de sensibilização e de publicidade;
 - i) Aquisição de serviços de execução de operação de cadastro predial;
 - j) Outras despesas necessárias à execução da operação desde que sejam especificamente discriminadas, justificadas e aprovadas pela Autoridade de Gestão.
 - Despesas elegíveis, definidas no artigo 124º do RESEUR, nomeadamente, as despesas de aquisição de equipamentos e de sistemas de monitorização para a medição da qualidade do ar e do ruído.
 - No caso de projetos geradores de receita líquida, a despesa elegível de uma operação com custo total igual ou superior a 1 milhão de euros, é reduzida antecipadamente, tendo em conta o potencial da operação para gerar receita líquida ao longo de um determinado período de referência, que abrange tanto a execução da operação como o período após a sua conclusão, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.
 - A Autoridade de Gestão adota limiares de despesa para os documentos de despesa em conformidade com o previsto na Orientação de Gestão n.º 2/2019 (Revisão n.º 1 da OG n.º 1/2018), no caso em apreço destaca-se, entre outros, que só serão aceites documentos de despesa cujo valor elegível seja igual ou superior a 100,00€, para os documentos de despesa a incluir nos pedidos de pagamento (custos reais) a submeter.
- A taxa máxima de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8º do RE SEUR.

Data de encerramento	Mais informação
30 de abril de 2021, 17h59	CENTRO-16-2021-17



Investimento no património cultural

Beneficiários: Municípios, as Comunidades Intermunicipais, a Direção Geral do Património Cultural, a Direção Regional da Cultura do Centro, ou outras entidades promotoras de projetos identificados no PDCT, desde que previstas no artigo 115.º do RESEUR e, se aplicável, no cumprimento do previsto na alínea f) daquele artigo (Entidades privadas sem fins lucrativos, agentes culturais e organizações não governamentais da área do ambiente e proteção da natureza (ONGA), mediante protocolo ou outras formas de cooperação com as entidades referidas anteriormente).

Nota prévia: Confirmar se aplicável uma vez que a versão do PDCT do conhecimento da SPI apenas incluía o investimento “Casa do Passal” que já foi candidatado.

O objetivo específico deste concurso consiste, nos termos do artigo 113.º do RE SEUR, em conceder apoios financeiros aos investimentos que visem promover a conservação e valorização do património cultural, enquanto instrumento de sustentabilidade dos territórios designadamente através da sua valorização turística (Prioridade de Investimento (PI) 6.3/6c).

Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiário e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.º, 13.º, 14.º e 24.º do RG, e nos artigos 5º, 6º e 12.º do RESEUR, é condição de acesso ao presente Aviso, tratar-se de **intervenções com enquadramento no exercício de planeamento da cultura (mapeamento)** definido no n.º 4 do artigo 114.º do RESEUR, enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga e estarem **inscritas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial**, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

Das intervenções referidas, apenas serão apoiadas as que demonstrem dar igualmente cumprimento ao definido no artigo 116.º do RESEUR:

- **Enquadrar-se nas tipologias de operações** indicadas no artigo 114.º e estarem previstas nos eixos prioritários dos POR respetivos;
- **Enquadrar-se em programa ou plano territorial ou noutro documento estratégico** de enquadramento da área do turismo de carácter sectorial ou regional;
- **Cumprir as normas técnicas** que se aplicam às operações;
- **Disponer de pareceres técnicos favoráveis** emitidos pelos organismos setoriais competentes sobre o projeto ou anteprojecto técnico de engenharia/arquitetura;
- **Estar assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira** adequada à sua dimensão e complexidade;
- **Apresentar uma avaliação de riscos** associados à operação, designadamente de carácter financeiro ou de execução, nomeadamente associados à existência de achados arqueológicos na área de incidência;
- Deve ainda ser apresentado protocolo celebrado entre as partes intervenientes (proprietários e beneficiários) com a entidade setorial da cultura.
- Considera-se como condição específica de acesso o **grau de maturidade dos investimentos**, à data de submissão da candidatura, e tendo por referência a componente principal do investimento a candidatar:
 - No caso de procedimentos de empreitadas de obras públicas o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados) nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29/7, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários), acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - No caso de procedimentos de aquisição de bens e serviços, o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a Lista de Quantidades e Preços Unitários, acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento;
- O promotor ter conhecimento (declarando) de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites), sob pena de revogação do apoio.

Definem-se ainda, nos termos do n.º 11 do artigo 15.º do RESEUR, as seguintes restrições à elegibilidade da despesa:

- a) Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos;
- b) Não serão financiadas as despesas de funcionamento ou de manutenção ligadas a infraestruturas ou equipamentos.





Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

No caso de projetos geradores de receita, aplica-se uma redução da despesa elegível nos termos do disposto no artigo 19.º do RG.

A data limite de conclusão das operações é de 30/06/2023.

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é o que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 8.º do RESEUR.

A dotação FEDER para a PI 6.3 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos PDCT celebrados entre a AG e os respetivos OI, em matéria de Património Cultural, é de 5.800.000 euros, dos quais 510.000 euros estão afetos à CIM Viseu Dão Lafões.

Data de encerramento	Mais informação
30 de abril de 2021	CENTRO-14-2021-19

Investimento na Saúde

Beneficiários: Municípios e as Comunidades Intermunicipais, mediante protocolo com o Ministério da Saúde, bem como as ARS Centro e LVT ou outras entidades promotoras de projetos identificados no PDCT, desde que previstas no artigo 259.º do REISE.

Nota prévia: Confirmar se aplicável uma vez que a versão do PDCT do conhecimento da SPI apenas incluía o investimento relativo à “Saúde de Proximidade – Reabilitação da Extensão do Cento de Saúde de Cabanas de Viriato” já candidatado.

O objetivo específico deste concurso consiste, nos termos do artigo 257.º do REISE, em conceder apoios financeiros a operações que contribuam para o reforço da rede de infraestruturas de saúde, designadamente ao nível do investimento nos cuidados de saúde primários, diferenciados e especializados, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos (Prioridade de Investimento (PI) 9.7/9a).

Pretende-se colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, dando concretização à reforma dos Cuidados de Saúde Primários e de proximidade (pela reorganização dos Centros de Saúde em Unidades Funcionais, incluindo o reforço da rede de unidades móveis de saúde para áreas de baixa densidade), com vista à satisfação integral, a nível regional, das necessidades em saúde da população, num quadro de racionalização e reconfiguração de estruturas.

São suscetíveis de apoio, desde que enquadradas no exercício de planeamento de infraestruturas de saúde denominado de “mapeamento”, fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da CIC Portugal 2020, as operações com enquadramento nas ações previstas no artigo 258.º do REISE, designadamente:

- Qualificação e consolidação da rede de equipamentos de saúde** no âmbito dos cuidados primários, nomeadamente na adaptabilidade e adequabilidade das infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares;
- Construção, ampliação, requalificação e apetrechamento de unidades** prestadoras de cuidados de saúde primários, nomeadamente Unidades de Saúde Familiar (USF) e de Unidades de Cuidados Continuados, consolidando a rede;
- Aquisição e instalação de equipamentos** para prestação de serviços de telemedicina e de equipamentos de tecnologia avançada para unidades SNS, designadamente nas áreas da oncologia, cardiologia e oftalmologia;
- Adaptação de equipamentos** com vista à sua conversão em USF;
- Aquisição de viaturas** devidamente equipadas para garantir serviços de proximidade, nomeadamente unidades móveis de saúde, unidades móveis de intervenção precoce e unidades de emergência médica.

Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiários e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.º, 13.º, 14.º e 24.º do RG, e nos artigos 3.º, 4.º, 8.º, 247.º e 251.º do REISE, é condição de acesso ao presente Aviso, **no caso das infraestruturas, tratar-se de intervenções com enquadramento no exercício de planeamento da saúde (mapeamento)** definido no n.º 4 do artigo 247.º do REISE, enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga e estarem **inscritas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial**, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

Das intervenções referidas no ponto anterior, apenas serão apoiadas as que demonstrem dar igualmente cumprimento:



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

- **Estar assegurada a sustentabilidade técnica, económica e financeira** após a concessão do apoio.
- Apresentar obrigatoriamente o correspondente **parecer a emitir pelo respetivo serviço que tutela** a área da Saúde.
- Apresentar o **grau de maturidade dos investimentos adequado**, à data de submissão da candidatura, e tendo por referência a componente principal do investimento a candidatar:
 - No caso de procedimentos de empreitadas de obras públicas o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a apresentação do projeto de execução completo (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados) nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29/7, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários), acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - No caso de procedimentos de aquisição de bens e serviços, o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas, incluindo a Lista de Quantidades e Preços Unitários, acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento;
- O promotor ter conhecimento (declarando) de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites), sob pena de revogação do apoio.
- Nos termos do artigo 9.º do REISE, as candidaturas apresentadas ao presente Aviso não podem ultrapassar um período de realização de 36 meses.

As **restrições à elegibilidade da despesa** são as seguintes:

- a) Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos;
- b) Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;
- c) Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos-padrão estabelecidos em articulação com o sector no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

No caso de projetos geradores de receita, aplica-se uma redução das despesas elegíveis nos termos do disposto no artigo 19.º do RG.

A data limite de conclusão das operações é de 30/06/2023.

A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é o que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 5.º do REISE.

A dotação FEDER para a PI 9.7 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos PDCT celebrados entre a AG e os respetivos OI, é de 18.500.000 euros, dos quais 3.500.000 euros correspondem à CIM Viseu Dão Lafões.

Data de encerramento	Mais informação
30 de abril de 2021, 17:59	CENTRO-42-2021-20



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Investimento no Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário

Beneficiários: (a) administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico; (b) administração local para intervenções nas escolas do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário mediante protocolo a celebrar com o Ministério da Educação; (c) outras entidades promotoras de projetos identificados no PDTCT, desde que previstas no artigo 39.º do RECH.

Nota prévia: Confirmar se aplicável uma vez que a versão do PDCT do conhecimento da SPI apenas incluía referência ao projeto “Escola Básica de Carregal do Sal”, sem dotação financeira.

O objetivo específico deste concurso, nos termos do artigo 36.º do [RECH](#), consiste em conceder apoios financeiros a operações que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar da Região Centro, designadamente ao nível do investimento na rede do ensino para crianças em idade pré-escolar e escolar, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos (Prioridade de Investimento (PI) 10.5/10a).

Pretende-se reforçar e melhorar a capacidade da oferta, ainda deficitária, em termos de instalações e equipamentos no ensino pré-escolar, bem como dar continuidade às ações de modernização da oferta em termos de instalações e equipamentos no ensino básico e secundário, garantindo condições para o processo de ensino/aprendizagem, em complemento das ações de melhoria da qualidade do sistema.

São suscetíveis de apoio, desde que enquadradas no exercício de planeamento de infraestruturas de educação denominado de “mapeamento”, fixado segundo os procedimentos estabelecidos mediante deliberação da [CIC Portugal 2020](#), as operações com enquadramento nas tipologias previstas no artigo 38.º do RECH, designadamente:

- Intervenções na rede da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico**, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar;
- Intervenções na rede do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e/ou ensino secundário** no âmbito de programas específicos de intervenção em infraestruturas escolares;
- Aquisição e instalação de equipamentos** que substituam outros, degradados ou sem as necessárias condições, em todos os casos devidamente justificados tendo em conta as cartas educativas municipais e as prioridades intermunicipais, considerando a procura efetiva atual e o impacto da entrada em rede dos equipamentos novos ou renovados.

Para além dos requisitos gerais e específicos aplicáveis aos beneficiários e aos projetos, previstos na regulamentação comunitária, nos artigos 10.º, 13.º, 14.º e 24.º do RG, é condição de acesso ao presente Aviso, **no caso das infraestruturas, tratar-se de intervenções com enquadramento no exercício de planeamento da educação (mapeamento)**, enviado e aprovado pela Comissão Europeia sob a referência n.º REGIO/DGA2.G.3/AMC/ga e estarem inscritas nos **Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial**, respeitando os respetivos limites de cofinanciamento.

Das intervenções referidas no ponto anterior, apenas serão apoiadas as que demonstrem dar igualmente cumprimento:

- Apresentar obrigatoriamente o correspondente **parecer a emitir pelo respetivo serviço que tutela** a área da educação, aprovando o programa de espaços da infraestruturas.
- Considera-se como condição específica de acesso o **grau de maturidade dos investimentos**, à data de submissão da candidatura, e tendo por referência a componente principal do investimento a candidatar:
 - No caso de procedimentos de empreitadas de obras públicas o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas**, incluindo a apresentação do projeto de execução completo (peças escritas e desenhadas de arquitetura e especialidades, Termos de Responsabilidade devidamente assinados) nos termos da Portaria 701-H/2008, de 29/7, bem como Lista de Quantidades e Preços Unitários), acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento, demonstrando que estão em condições de lançar o procedimento de concurso, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - No caso de procedimentos de aquisição de bens e serviços, o grau de maturidade mínimo é comprovado pela apresentação de todas as peças do procedimento devidamente aprovadas**, incluindo a Lista de Quantidades e Preços Unitários, acompanhada da respetiva deliberação de abertura do procedimento.
- O promotor ter conhecimento (declarando) de que dispõe de 30 dias úteis (após assinatura do termo de aceitação) para publicitar o aviso de concurso da componente principal da candidatura em Diário da República (ou, nos casos aplicáveis, enviar os convites), sob pena de revogação do apoio.





Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

As restrições de elegibilidade da despesa são as seguintes:

- Não serão financiadas intervenções de modernização ou reconversão de equipamentos financiados nos últimos 10 anos;
- Não será elegível o financiamento da manutenção das infraestruturas;
- Apenas serão elegíveis as despesas de aquisição de equipamentos na área das TIC desde que estes estejam enquadrados em objetivos pedagógicos e educacionais (novos cursos e/ou novas metodologias), sendo que despesas com a sua substituição não são elegíveis;
- Todos os investimentos apoiados terão em conta os custos-padrão estabelecidos (conforme Anexo A do aviso), em articulação com o setor, no apuramento do investimento elegível a cofinanciar.

No caso de projetos geradores de receita, aplica-se uma redução das despesas elegíveis nos termos do disposto no artigo 19.º do RG.

A data limite de conclusão das operações é de 30/06/2023. A taxa de cofinanciamento FEDER a aplicar às operações a aprovar é a que resulta do montante de cofinanciamento previsto nos PDCT, sendo no máximo de 85% das despesas elegíveis, de acordo com o artigo 3.º do RECH.

A dotação FEDER para a PI 10.5 contratualizada com as diferentes CIM, com respeito pelo acordado nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados entre a AG e os respetivos OI, é de 43.500.000 euros, dos quais 6.000.000 euros estão alocados à CIM Viseu Dão Lafões.

Data de encerramento	Mais informação
30 de abril de 2021, 17:59	CENTRO-73-2021-21

OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

Aviso	Data de encerramento	Mais informação
Portugal 2020 / POISE: Projeto de mediadores municipais e interculturais	10 de março de 2021 (23:59h) (prorrogado)	POISE-33-2021-02
Portugal 2020 / POISE: Instrumentos específicos de proteção das vítimas e de acompanhamento dos agressores na violência doméstica	10 de março de 2021 (23:59h) (prorrogado)	POISE-37-2021-01
Portugal 2020 / Centro 2020: Valorização do património identitário dos territórios no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária	12 de março de 2021 (18h)	CENTRO 41-2021-03
Portugal 2020 / POSEUR: Apoio a projetos de produção de gases de origem renovável para autoconsumo e/ou injeção na rede	30 de abril de 2021 (18h)	POSEUR-01-2020-19
IFRRU 2020	Não definido	https://ifrru.ihru.pt/ Aviso de abertura de candidaturas
Linha BEI PT 2020 – autarquias	Não definido	go.gl/HWDFVr Folheto informativo Despacho n.º 6200/2018 Despacho n.º 6323-A/2018 Despacho n.º 9350/2019
Turismo de Portugal: Incentivo a grandes eventos internacionais através do fundo de apoio ao turismo e ao cinema	Não definido	Portaria n.º 196/2018, de 5 de julho
Programa Casa Eficiente 2020	Não definido	https://casaeficiente2020.pt/



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

PRÉMIOS

Prémios RegioStars 2021 | até 9 de maio de 2021

Encontra-se aberto, até **9 de maio de 2021**, o período de candidaturas à 14.ª edição dos Prémios RegioStars que distinguem, todos os anos, os melhores projetos financiados no âmbito da Política de Coesão.

REGIOSTARS

2 0 2 1

Os beneficiários de projetos cofinanciados são incentivados a apresentar a sua candidatura, em cinco categorias temáticas:

- Europa Inteligente: Aumentar a competitividade das empresas locais num mundo digital
- Europa Verde: Comunidades verdes e resilientes em contextos rurais e urbanos
- Europa Justa: Promoção da inclusão e da luta contra a discriminação
- Europa Urbana: Promoção de sistemas alimentares circulares, verdes e sustentáveis em áreas urbanas funcionais
- Tema do Ano: Melhorar a mobilidade verde nas regiões no Ano Europeu do Transporte Ferroviário 2021

Pretende-se com estas categorias mostrar como os projetos locais e regionais da Política de Coesão são fundamentais para contribuir para as atuais prioridades da UE para uma economia inteligente, verde e justa para todos. Pela primeira vez, foi introduzida a dimensão dos cidadãos como um critério transversal nas candidaturas de projetos para todas as categorias, uma vez que os cidadãos estão no centro da Política de Coesão.

Um júri independente de especialistas selecionará os vencedores que serão anunciados em dezembro de 2021 e o público também será convidado a escolher o seu projeto favorito.

Desde 2008, os RegioStars são os Prémios da União Europeia que distinguem projetos financiados pela Política de Coesão que demonstram excelência e novas abordagens no Desenvolvimento Regional.

Mais informação disponível em: <https://regiostarsawards.eu/> | [Guia para os candidatos](#)

European Enterprise Promotion Awards | até 10 de maio de 2021

Estão abertas, até **10 de maio de 2021**, as candidaturas à 15.ª edição dos *European Enterprise Promotion Awards* (EEPA), uma iniciativa da Comissão Europeia alinhada com as prioridades da estratégia Europa 2020 e coordenada em Portugal pelo IAPMEI, que distinguem iniciativas identificadas como **boas práticas de promoção empresarial** em várias áreas, em função da especificidade do seu contributo para o desenvolvimento económico e o emprego das regiões.

Dirigido preferencialmente a **entidades públicas, com responsabilidades a nível nacional, regional ou local**, o concurso é também aberto a **parcerias público-privadas, programas educacionais e organizações empresariais**. As entidades elegíveis incluem organizações nacionais, municípios, cidades, regiões e comunidades, bem como parcerias entre entidades públicas e empreendedores, programas educativos e organizações empresariais.

Existem seis categorias de prémios e cada uma delas distinguirá iniciativas locais, regionais ou nacionais de sucesso que contribuam para melhorar os desempenhos das respetivas empresas:

- 1. Promoção do espírito de empreendedorismo:** reconhece as ações e iniciativas a nível nacional, regional ou local que promovam um espírito de empreendedorismo, especialmente entre os jovens e as mulheres.
- 2. Investimento nas competências empreendedoras:** reconhece iniciativas a nível local, regional ou nacional que melhoram o empreendedorismo, a gestão e as competências dos funcionários. Inclui também iniciativas ou projetos que visem melhorar as competências dos trabalhadores em pequenas e médias empresas.
- 3. Desenvolvimento do ambiente empresarial e apoio à transição digital:** reconhece as políticas inovadoras a nível nacional, regional ou local que tornam a Europa mais atraente para constituir uma empresa, geri-la, fazê-la crescer e expandi-la no mercado único, simplifiquem os procedimentos legislativos e administrativos das empresas e implementem o princípio "Pensar primeiro em pequena escala" para as pequenas e médias empresas e que apoiem a transição digital das empresas, permitindo-lhes desenvolver, comercializar e usar tecnologias, bem como qualquer tipo de produtos e serviços digitais.
- 4. Apoio à internacionalização das empresas:** reconhece as políticas e iniciativas a nível nacional, regional ou local que incentivem as empresas,



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

particularmente, as pequenas e médias empresas, a beneficiarem mais das oportunidades oferecidas pelos mercados dentro e fora da UE.

5. Apoio à transição sustentável: reconhece políticas e iniciativas a nível nacional, regional e local que apoiam a transição sustentável e apoiam os aspetos ambientais como a economia circular, neutralidade climática, energia limpa, acesso das PME aos mercados ecológicos e ajuda a melhorar a eficiência dos seus recursos ou biodiversidade através, por exemplo, do desenvolvimento de competências sustentáveis e de replicação bem como de financiamento.

6. Empreendedorismo responsável e inclusivo: reconhece as ações nacionais, regionais e locais por parte das autoridades ou de parcerias públicas/privadas que promovam a responsabilidade social da empresa entre as pequenas e médias empresas. Esta categoria reconhece igualmente as ações destinadas a promoverem o empreendedorismo entre grupos desfavorecidos, tais como desempregados, especialmente os desempregados de longa data, imigrantes legais, pessoas com deficiência ou minorias étnicas.

O [formulário de candidatura](#), depois de preenchido e assinado, deve ser enviado nos formatos .pdf e .doc para o IAPMEI, através do seguinte endereço: premioseuropeus@iapmei.pt.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/y7tmefrr> | [Nota de apresentação EEPA 2021](#) | [Manual Operacional EEPA 2021](#)

EVENTOS

Ciclo de Seminários “PRR em debate” | várias datas (online)

No âmbito da apresentação e da [Discussão Pública do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência](#), foi lançado o «[PRR em debate](#)», uma iniciativa digital que visa promover o debate em torno do documento. Prosseguindo a lógica de auscultação abrangente, está a ser **promovido um conjunto de 11 seminários digitais, alinhando as prioridades do PRR com os temas que estarão em debate em cada uma das sessões.**

Calendarização e distribuição por temas (inclui-se a ligação para a gravação dos eventos já realizados):

- **Florestas**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).
- **Combate à Pobreza e Novas Respostas Sociais**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho ([vídeo do debate](#)).
- **SNS mais próximo e resiliente**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra da Saúde, Marta Temido ([vídeo do debate](#)).
- **Habituação**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e do Ministro das Infraestruturas e Habitação, Pedro Nuno Santos ([vídeo do debate](#)).
- **Qualificações**, com a participação da Ministra de Estado e da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ana Mendes Godinho ([vídeo do debate](#)).
- **Transição Digital**, com a participação do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira ([vídeo do debate](#)).
- **Recursos Hídricos**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).

3 de março

- **Clima, Energia e Mobilidade**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes ([vídeo do debate](#)).
- **Bioeconomia**, com a participação do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes.

4 de março

- **Infraestruturas**, com a participação do Ministro das Infraestruturas e Habitação, Pedro Nuno Santos e da Ministra da Coesão Territorial, Ana Abrunhosa.
- **Indústria e Inovação**, com a participação do Ministro de Estado, da Economia e da Transição Digital, Pedro Siza Vieira.

Estes seminários poderão ser seguidos nas redes sociais do Governo ([Twitter](#), [Youtube](#) e [Facebook](#)).

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/47nwh9f>

Tendo em consideração o recente desenvolvimento da ELH de Carregal do Sal, destaca-se a pertinência da informação veiculada pelo Ministro das Infraestruturas e Habitação, Pedro Nuno Santos, no debate sobre habitação, com a referência a que os investimentos no âmbito da



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Habitação, nomeadamente os referenciados em ELH e cofinanciados ao abrigo do Programa 1º Direito à Habitação, poderão, ao abrigo do reforço financeiro do PRR, passar a ter uma comparticipação de 100%

URBACT - Portugal | Maratona das Transferências | 4 de março de 2021 (online)



Irà decorrer, no dia **4 de março**, a **Maratona das Transferências**, um evento online em que os 17 parceiros nacionais vão partilhar as experiências e resultados da sua participação em Redes de Transferência URBACT. Estão convidados a participar todos os interessados em aprofundar ou conhecer o Método URBACT, incluindo profissionais da área do desenvolvimento urbano sustentável, políticos aos níveis regional e local e todos os cidadãos interessados nas temáticas urbanas.

A Maratona das Transferências é o Evento Nacional de Partilha (*National Sharing Event*) que marca uma etapa final para estas redes URBACT. Este evento é uma oportunidade para os parceiros partilharem, aos níveis regional e nacional, o que aprenderam com o trabalho em rede, e ainda para alargarem a transferência de boas práticas a mais cidades e promoverem o diálogo com partes interessadas. Também será o momento para refletirem em conjunto sobre os sucessos e dificuldades por que passaram, propondo soluções.

A Maratona encontra-se organizada em quatro sessões, abrangendo os cinco tópicos URBACT no contexto do desenvolvimento urbano sustentável: 1) Ambiente; 2) Inclusão; 3) Governança; 4) Desenvolvimento Urbano Físico e Economia.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/skcrbh24> | [Programa](#) | [Inscrições online](#)

Webinar “Os Serviços e a Competitividade Urbana” | 9 de março de 2021 (online)

A Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP) vai realizar no dia **9 de março** (10h30) um Webinar sobre “**Os Serviços e a Competitividade Urbana**”, no qual será feita a divulgação de dois estudos produzidos no âmbito do Fórum dos Serviços e relacionados com o tema deste encontro e a apresentação do Observatório “Serviços, Competitividade Urbana e Coesão Territorial”.

Mais informação disponível em: <https://ccp.pt/eventos/webinar-os-servicos-e-a-competitividade-urbana/>

Big Data como catalisador da competitividade no Turismo | 8 de março de 2021 (online)



No dia **8 de março** (9h – 12h20m), decorre o evento **Big Data como catalisador da competitividade no Turismo**, um encontro virtual de especialistas, aberto ao público em geral, para debater o papel dos dados no restabelecimento da competitividade do setor do turismo, em especial no que se refere ao potencial dos recursos de Big Data. O acesso a novos mercados, o desenvolvimento de negócios e o apoio à gestão dos destinos estão em destaque enquanto oportunidades para consolidar um turismo mais resiliente e sustentável.

O evento decorre em inglês.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/x7ktmrc> | [Programa](#) | [Inscrições](#) |

Rural Vision Week: Imagining the future of Europe's rural areas | 26 a 28 de março (online)



A Rede Europeia de Desenvolvimento Rural (ENRD), em cooperação com a Comissão Europeia, está a organizar o evento virtual ‘Semana da Visão Rural: Imaginando o futuro das zonas rurais da Europa’, entre **22 e 26 de março**.

Este evento interativo incluirá apresentações e debates, workshops e atividades paralelas, envolvendo as partes interessadas europeias no trabalho conjunto de preparação de uma “Visão a longo prazo para o futuro das zonas rurais da UE”, em relação à qual a Comissão deverá adotar uma comunicação ainda este verão.

As [inscrições](#) decorrem até **15 de março**.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/9vc9vnuh> | [Programa](#)



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Semana Europeia das Regiões e Municípios 2021 | 11 a 14 de outubro de 2021

A **19.ª edição da Semana Europeia das Regiões e Municípios** decorrerá de **11 a 14 de outubro de 2021**.

Sob o lema “**Juntos para a Recuperação**”, o evento centrar-se-á em quatro grandes temas:

- Transição ecológica: para uma recuperação sustentável e ecológica
- Coesão: da emergência à resiliência
- Transição digital: para as pessoas
- Participação dos cidadãos: para uma recuperação inclusiva, participativa e justa

À luz da pandemia COVID-19, e tendo em consideração as restrições de saúde e segurança, a #EURegionsWeek 2021 será realizada em formato digital.

Encontram-se abertas, até 26 de março, as [inscrições online](#) para parceiros do evento, que podem ser:

- Os candidatos devem ser de / ter residência estabelecida num Estado-Membro da UE; ou num país que contribui para / participa num programa da UE
- Autoridades regionais e nacionais responsáveis pela gestão de programas cofinanciados pelo FEEL (FEDER, FC, FSE, FEADER, FEAMP)
- Instituições da UE (parceiros institucionais)
- Autoridades locais e regionais
- Associações da sociedade civil
- Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT)
- Programas de rede pan-europeus financiados pelo FEDER
- Empresas envolvidas em parcerias público-privadas
- Associações europeias representativas do setor empresarial
- Instituições financeiras e associações europeias do setor bancário

Mais informação disponível em: <https://europa.eu/regions-and-cities/en>

Relembrem-se os seguintes eventos:

Evento	Data	Mais informação
Curso “Contratação Pública Estratégica”	10 a 31 março de 2021	https://urbact.eu/procurement
Formação “O futuro das cidades, os cidadãos e a UE”	Até 30 de junho de 2021	https://tinyurl.com/1txzknwq



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

NOTÍCIAS

Programa Life+: Calendário provisório

Os detalhes dos regulamentos do próximo Programa LIFE, do plano de trabalho plurianual e dos convites à apresentação de propostas estão ainda em discussão mas está previsto que abranja as seguintes áreas:

- a) Natureza e biodiversidade;
- b) Economia circular e qualidade de vida;
- c) Mitigação e adaptação às alterações climáticas;
- d) Transição de energia limpa.

O Convite à apresentação de propostas (Call 2021) será lançado nos próximos meses e o calendário provisório é o seguinte:

1. Lançamento da convocatória: primavera de 2021
2. Prazo para inscrições: outono de 2021
3. Avaliação: 2021/2022
4. Assinatura dos *grants* aprovados: segundo semestre de 2022

Encontra-se prevista uma sessão online para esclarecimentos em maio de 2021.

Mais informação disponível em: <https://ec.europa.eu/easme/en/section/life/calls-proposals>

Aprovado Mecanismo de Recuperação e Resiliência

O Parlamento Europeu confirmou o acordo político alcançado sobre o [Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência \(MRR\)](#), em dezembro de 2020. Esta aprovação representa um passo importante no sentido de disponibilizar 672,5 mil milhões de euros em empréstimos e subvenções aos Estados-Membros, para apoiar as reformas e o investimento.

O MRR é o principal instrumento no âmbito do [NextGenerationEU](#), o plano da UE para sair fortalecida da pandemia de COVID-19. Assim, desempenhará um papel crucial para ajudar a Europa a recuperar do impacto económico e social da pandemia e ajudará a tornar as economias e sociedades da UE mais resilientes e seguras nas transições ecológica e digital.

A aprovação do Parlamento Europeu abre caminho à entrada em vigor do MRR e à apresentação oficial, por parte dos Estados-Membros, dos planos nacionais de recuperação e resiliência, que serão avaliados pela Comissão e adotados pelo Conselho. Os planos definem as reformas e os projetos de investimento público que serão apoiados pelo MRR.

Mais informação disponível em: <https://tinyurl.com/2dxrw8j5>



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

LEGISLAÇÃO

HABITAÇÃO / PARQUE EDIFICADO

Portaria n.º 29/2021, de 9 de fevereiro - criação do Conselho Nacional de Habitação

A [Portaria n.º 29/2021](#), de 9 de fevereiro, procede à criação do Conselho Nacional de Habitação, enquanto órgão de consulta do Governo no domínio da política nacional de habitação. Cabe ao Conselho:

- Aprovar o seu regimento;
- Emitir parecer sobre a proposta de Programa Nacional de Habitação e sobre o Relatório Anual da Habitação;
- Emitir parecer sobre os relatórios anuais do Observatório da Habitação, do Arrendamento e da Reabilitação Urbana;
- Emitir pareceres e propor medidas ao Governo, em matérias de política nacional de habitação.

O Conselho deve emitir parecer sempre que tal lhe seja solicitado pelo membro do Governo responsável pela área da habitação. Os pareceres e propostas do Conselho não são vinculativos.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021, de 3 de fevereiro - Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE)

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2021](#), de 3 de fevereiro, aprova a Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE).

Em resultado da análise do parque de edifícios existente, da rentabilidade das medidas de melhoria e da identificação das falhas de mercado, preconiza-se um Programa Edifícios assente num conjunto de Eixos de Atuação em linha com os objetivos estratégicos definidos pela Diretiva EPBD (Energy Performance Buildings Directive), nomeadamente:

- Criação de um ambiente favorável à renovação profunda do parque nacional de edifícios existentes para edifícios NZEB (near Zero Energy Building), com vista à melhoria do respetivo desempenho energético e, por consequência, ambiental;
- Fomentar a inteligência dos edifícios, tornando-os mais eficientes, seguros e confortáveis;
- Reforçar o papel e o contributo da certificação energética para a melhoria do desempenho energético dos edifícios, considerando os instrumentos de certificação ambiental dos produtos e serviços de construção;
- Aumentar a capacidade técnica dos profissionais da construção e da energia alinhando-a com os objetivos de promoção da eficiência energética e descarbonização dos edifícios;
- Combater a pobreza energética, apoiando as famílias mais vulneráveis na renovação energética das suas casas;
- Consciencializar os cidadãos para os benefícios energéticos e não energéticos da renovação, munindo-os da informação que potencie e facilite a realização das intervenções

No âmbito da ELPRE, medidas propostas, políticas e ações encontram-se agrupadas em sete EA:

- EA1 – Renovação do edificado:** compreende as ações para a renovação do edificado, mediante a criação de enquadramento financeiro adequado para o efeito em cujo âmbito se inclui, entre outras medidas, a criação ou a reorientação das linhas de financiamento para a renovação energética dos edifícios abrangidos, em linha com critérios do respetivo desempenho energético e de sustentabilidade, assim como a revisão do atual Programa de Eficiência Energética na Administração Pública para a ação sobre os edifícios públicos, que passa ainda a abranger as eficiências material e hídrica, bem como o aumento do desempenho ambiental dos edifícios.
- EA2 – Edifícios inteligentes:** visa o desenvolvimento e o fomento da inteligência dos edifícios abrangidos, mediante o incentivo às atividades de investigação e inovação tecnológica.
- EA3 – Certificação energética:** prende-se com o reforço do quadro, normativo e regulamentar, da certificação energética dos edifícios em cujo âmbito se inclui, entre outras medidas, a etiquetagem de produtos e/ou serviços relacionados com a renovação energética de edifícios, a utilização dos certificados energéticos como mecanismo de acesso a financiamento ou a outro tipo de benefícios e a qualificação da classe energética dos edifícios como fator de incentivo no mercado de arrendamento.
- EA4 – Formação e qualificação:** visa colmatar as lacunas registadas na formação e na qualificação profissional no domínio do desempenho de



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

edifícios em matéria de eficiência energética e de recursos, como o reforço e desenvolvimento dos conteúdos curriculares e projetos de educação, de forma a alinhar a oferta na área com os objetivos de promoção da eficiência energética e descarbonização dos edifícios abrangidos.

- **EA5 – Combate à pobreza energética:** compreende as ações para o combate à pobreza energética, mediante a redução dos encargos com a energia e restantes consumos e o apoio aos agregados familiares mais vulneráveis na renovação energética das respetivas habitações por via, entre outras medidas, da disponibilização de mecanismos de financiamento e benefícios fiscais para o efeito.
- **EA6 – Informação e consciencialização:** pretende assegurar a informação e consciencialização dos cidadãos e empresas, públicas e privadas, para os benefícios decorrentes da renovação dos edifícios mediante, entre outras medidas, a realização de campanhas de publicidade e de sensibilização, assim como a utilização das tecnologias de informação para proporcionar e desenvolver o conhecimento dos destinatários sobre estas matérias.
- **EA7 – Monitorização:** visa a implementação de um conjunto de indicadores e mecanismos para o acompanhamento do progresso da ELPRE e apuramento dos respetivos resultados práticos no desempenho energético dos edifícios abrangidos mediante, entre outras medidas, a articulação de esforços entre as entidades públicas para a criação e desenvolvimento de um sistema de monitorização para o efeito.

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

ALTERAÇÕES REGULAMENTARES

Portaria n.º 27/2021, de 5 de fevereiro – regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas

A [Portaria n.º 27/2021](#), de 5 de fevereiro, procede à quarta alteração ao regulamento geral do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) e à regulamentação específica do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas em Portugal (POAPMC), para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2020, aprovados pela [Portaria n.º 190-B/2015](#), de 26 de junho, alterada pelas [Portarias n.os 51/2017](#), de 2 de fevereiro, [232/2018](#), de 20 de agosto, e [217/2019](#), de 10 de julho.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 33/2021, de 11 de fevereiro – regulamentos de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura

A [Portaria n.º 33/2021](#), de 11 de fevereiro, procede à décima alteração à [Portaria n.º 57/2015](#), de 27 de fevereiro, que aprova o regulamento de aplicação do regime de pagamento base, do pagamento por práticas agrícolas benéficas para o clima e para o ambiente (greening), do pagamento para os jovens agricultores, do pagamento específico para o algodão e do regime da pequena agricultura, alterada pelas [Portarias n.os 409/2015](#), de 25 de novembro, [24-B/2016](#), de 11 de fevereiro, [131/2016](#), de 10 de maio, [321/2016](#), de 16 de dezembro, [273/2017](#), de 14 de setembro, [35/2018](#), de 25 de janeiro, [218/2018](#), de 24 de julho, [12/2019](#), de 14 de janeiro e [18/2020](#), de 24 de janeiro.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de janeiro de 2021, com exceção das alterações ao anexo II do regulamento aprovado em anexo à Portaria n.º 57/2015, de 27 de fevereiro, que produzem efeitos no pedido único de 2020.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2021, de 17 de fevereiro - alteração da duração do Programa Bairros Saudáveis

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 10-A/2021](#), de 17 de fevereiro, aprova a alteração da duração do Programa Bairros Saudáveis, criado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020](#), de 1 de julho.

O Programa, com a finalidade de dinamizar parcerias e intervenções locais de promoção da saúde e da qualidade das comunidades territoriais através do apoio a projetos apresentados por associações, coletividades, organizações não governamentais, movimentos cívicos e organizações de moradores, em colaboração com as autarquias e as autoridades de saúde, originou um elevado número de candidaturas, muito além da expectativa inicial.

Nessa medida, o júri do concurso solicitou à entidade responsável, constituída no âmbito do Programa, a prorrogação do prazo de avaliação de candidaturas, previsto no artigo 26.º do Regulamento do Programa, por 60 dias, até 2 de março de 2021. Tal prorrogação, implica a **extensão da duração do prazo de conclusão do Programa** inicialmente prevista, de 12 a 18 meses, **até 30 de abril de 2022**, por forma a não encurtar o prazo de execução dos projetos que venham a ser financiados.

A resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.



CARREGAL DO SAL
município

Tel: (351) 232 960 400
Fax: (351) 232 960 409
E-mail geral: geral@cm-carregal.pt



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

Portaria n.º 40/2021, de 22 de fevereiro – regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível

A [Portaria n.º 40/2021](#), de 22 de fevereiro, altera a regulamentação relativa ao registo de candidatura ao Programa de Arrendamento Acessível.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 42/2021, de 22 de fevereiro – regulamentação relativa à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível

A [Portaria n.º 42/2021](#), de 22 de fevereiro, altera a regulamentação relativa à inscrição de alojamentos no Programa de Arrendamento Acessível, nomeadamente no que respeita aos elementos a apresentar no momento do registo da candidatura.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 44/2021, de 23 de fevereiro, regulamentação do Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente

A [Portaria n.º 44/2021](#), de 23 de fevereiro, procede à primeira alteração à [Portaria n.º 167/2018](#), de 12 de junho, a qual regulamenta o [Decreto-Lei n.º 29/2018](#), de 4 de maio, que estabelece o Porta de Entrada - Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, um dos instrumentos criados no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do Governo, aprovada pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018](#), de 2 de maio.

O Porta de Entrada assenta na concessão de apoios em espécie e de apoios financeiros destinados a financiar soluções habitacionais, para alojamento temporário e ou residência permanente, a agregados habitacionais que ficam privados das suas habitações, ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude de factos imprevisíveis ou excecionais, nomeadamente desastres naturais (inundações, sismos, incêndios) ou fenómenos de migrações coletivas, visando criar as condições para a reconstrução dos seus percursos residenciais.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 43/2021, de 23 de fevereiro - regulamento que estabelece normas comuns sobre o Fundo Social Europeu

A [Portaria n.º 43/2021](#), de 23 de fevereiro, procede à nona alteração ao Regulamento que estabelece Normas Comuns sobre o Fundo Social Europeu, aprovado em anexo à [Portaria n.º 60-A/2015](#), de 2 de março, alterada pelas [Portarias n.os 242/2015](#), de 13 de agosto, [122/2016](#), de 4 de maio, [129/2017](#), de 5 de abril, [19/2018](#), de 17 de janeiro, [175/2018](#), de 19 de junho, [382/2019](#), de 23 de outubro, [127/2020](#), de 26 de maio, e [255/2020](#), de 27 de outubro, e que estabelece o regime jurídico específico do Fundo Social Europeu (FSE), definindo elegibilidades, custos máximos e regras de funcionamento aplicáveis às operações apoiadas através deste Fundo para o período de programação 2014-2020.

A portaria produz efeitos a 13 de março de 2020.

Portaria n.º 45-A/2021, de 26 de fevereiro – regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2021

A [Portaria n.º 45-A/2021](#), de 26 de fevereiro, procede à 1ª alteração da [Portaria n.º 298/2020](#), de 23 de dezembro, que estabelece as regras do prolongamento dos compromissos agroambientais no ano de 2021 na ação n.º 7.2, «Produção integrada», na ação n.º 7.5, «Uso eficiente da água», e na operação n.º 7.10.2, «Manutenção das galerias ripícolas», e a possibilidade de novo ciclo de compromissos, com um período de duração de dois anos, nas ações n.os 7.1, «Agricultura biológica», 7.3, «Pagamentos Rede Natura», 7.4, «Conservação do solo», 7.6, «Culturas permanentes tradicionais», 7.7, «Pastoreio extensivo», 7.8.1, «Manutenção de raças autóctones em risco», 7.9, «Mosaico agroflorestal», e 7.12, «Apoio agroambiental à apicultura», existentes no âmbito da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima» do PDR.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da publicação e produz efeitos à data da produção de efeitos da Portaria n.º 298/2020, de 23 de dezembro.



Boletim mensal | março de 2021



CARREGAL DO SAL
município

LEGISLAÇÃO RELACIONADA COM O ATUAL CONTEXTO DE PANDEMIA COVID-19

Lei n.º 4-B/2021, de 1 de fevereiro – regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19

A [Lei n.º 4-B/2021](#), de 1 de fevereiro, estabelece um regime de suspensão de prazos processuais e procedimentais decorrente das medidas adotadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, alterando a [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março.

A presente lei procede à nona alteração à [Lei n.º 1-A/2020](#), de 19 de março, alterada pelas Leis n.os [4-A/2020](#), de 6 de abril, [4-B/2020](#), de 6 de abril, [14/2020](#), de 9 de maio, [16/2020](#), de 29 de maio, [28/2020](#), de 28 de julho, [58-A/2020](#), de 30 de setembro, [75-A/2020](#), de 30 de dezembro, e [1-A/2021](#), de 13 de janeiro, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

São aditados à Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março, os artigos 5.º -A (Realização de assembleias de condóminos), 6.º -B (Prazos e diligências), 6.º -C (Prazos para a prática de atos procedimentais), 6.º -D (Eleição do Presidente da República e 8.º -E (Tratamento de dados no âmbito do plano de vacinação contra a COVID -19).

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Portaria n.º 26-A/2021, de 2 de fevereiro – regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas

A [Portaria n.º 26-A/2021](#), de 2 de fevereiro, procede à primeira alteração da [Portaria n.º 91/2020](#), de 14 de abril, que define, em execução do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da [Lei n.º 4-C/2020](#), de 6 de abril, um regime excecional para as situações de mora no pagamento das rendas atendendo à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19, os termos em que é efetuada a demonstração da quebra de rendimentos para efeito de aplicação daquele regime excecional a situações de incapacidade de pagamento das rendas habitacionais devidas a partir de 1 de abril de 2020 e até ao mês subsequente ao termo da vigência do estado de emergência.

A portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.